



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 193/2019 de 09 de Julho de 2019**

Declara Situação de Emergência,  
em todas as áreas Rurais do  
Município afetadas por **Seca** –  
**1.4.1.2.0.**

O Senhor Célio Santana, Prefeito do município de Buenópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que os graves problemas já ocasionados e ainda ocasionando no Município decorrente da seca que assola não só nosso município, como toda região, com iminente risco de crescimento do êxodo rural, face ao sofrimento e dificuldades enfrentadas pela comunidade, conforme Formulário de Identificação sobre Desastres, e Relatório Agro climatológico, anexos ao presente Decreto;

II- Que como consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos constantes do formulário de Identificação sobre desastres, e Relatório agro climatológico, anexos ao presente Decreto;

III - Que as ações do Município, através de sua Prefeitura, com intuito de amenizar os efeitos da seca não foram suficientes, principalmente pela falta de recursos;

IV – Que as comunidades rurais continuam com seu abastecimento de água comprometido, inclusive para o consumo humano, sendo certo que a maioria dos rios e cursos d água estarem quase secos,

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca 1.4.1.2.0.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Buenópolis, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil de Buenópolis.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Julho de 2019.

**Célio Santana**  
**Prefeito Municipal de Buenópolis**